



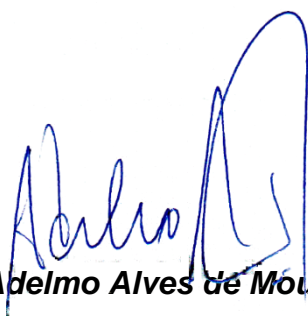
Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 017/2023.
Itapetim (PE), em 10 de Abril do ano de 2023.

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 534/2023**, que altera a Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Lei Ordinária Municipal n.º 534/2023, em 10 de Abril do ano de 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º O parágrafo único do artigo 79 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, que trata sobre a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, dispendo sobre licitações e contratos administrativos, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79.

Parágrafo único. É admitido a adoção das disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, aos processos administrativos de contratação com avisos de licitação publicados até 31 de dezembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Itapetim-PE.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO